

SOCIOLOGIA DO MERCADO DA PUNIÇÃO: disputas sobre o Complexo de Erechim

Virginia Vieira da Silva*
Juliane Sant'Ana Bento**

Quais estratégias são mobilizadas para legitimar o interesse privado sobre penitenciárias? Sob a pretensão de solucionar os problemas carcerários, a história das disputas em torno do Complexo Prisional de Erechim auxilia na compreensão dos princípios em jogo na privatização do sistema prisional. Através de abordagem derivada da sociologia política das instituições judiciais, valendo-se de técnicas de análise dos documentos que restituem o caso, a hipótese é que a decisão de privatizar não é resposta ao superencarceramento ou preocupação com o modelo prisional. Trata-se de entrega intencionada das funções do Estado ao capital e exploração lucrativa do cárcere como um novo mercado. Nosso objetivo foi delimitar as justificativas apresentadas, restituindo as lógicas das privatizações no sistema carcerário. Dentre os achados, destacamos a incompatibilidade das razões apresentadas e a execução do projeto, demonstrando que a promessa de ressocialização é ainda mais perversa ao dissimular os ganhos econômicos auferidos da exploração do aprisionamento.

PALAVRAS-CHAVE: Sociologia política. Prisões. Privatizações. Complexo Prisional de Erechim. Neoliberalismo.

INTRODUÇÃO

Os registros de iniciativas de privatização do sistema carcerário no Brasil datam do início dos anos 1990. Como marco fundador, o projeto apresentado em reunião do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, contido no documento intitulado de “Proposta de Regras Básicas para o Programa de Privatização do Sistema Penitenciário do Brasil”,¹ visava importar uma ideia que há anos era implementada mundo afora. No entanto, trinta anos depois das primeiras discussões no cenário nacional, pesquisas acadêmicas como as de Vallory (2020) e Santana (2021) delineiam a fa-

lha das tentativas de implementação de modelos privatizados prisionais. Este histórico, por outro lado, não impediu uma nova tentativa de aplicação do modelo neoliberal de cárcere, que, ao utilizar uma parceria público-privada (PPP) como alegada solução aos problemas carcerários da 3ª maior população penal do país, origina o projeto do Complexo Prisional de Erechim, no Rio Grande do Sul. Assim, renovam-se os esforços que promovem um mercado da punição no Brasil, conectando os interesses do capital privado ao poder punitivo do Estado, através da iniciativa de agentes públicos.

Este trabalho se destina a restituir a história social da instituição da parceria público-privada que criou o Complexo Prisional de Erechim. A abordagem teórico-metodológica que fundamenta essa pesquisa sugere atenção ao espaço de jogo relativamente independente entre forças econômicas e sociais, no qual os agentes, a partir de suas origens, trajetórias, interesses, conjunto de capitais, com suas competências heterogêneas e com frequência contraditórias, se encontram e se enfrentam pela própria definição desse espaço, ainda que compartilhem, mesmo que inconscien-

* Universidade Carlos III de Madrid.
C. Madrid, 126, 28903. Getafe – Madrid – Espanha.
virginiavieirads@gmail.com.
<https://orcid.org/0009-0001-5005-1266>

** Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Faculdade de Direito. Programa de Pós-Graduação em Ciência Política. Programa de Pós-Graduação em Direito.
Avenida João Pessoa, 80. Centro Histórico. Cep: 93022750. Porto Alegre – Rio Grande do Sul – Brasil.
juliane.bento@ufrgs.br
<https://orcid.org/0000-0001-9978-1289>

¹ Fato que pode ser constatado na Resolução nº 01, de 24 de março de 1993, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/composicao/cnppc/resolucoes/1985/resolucao04de-11denovembrede1985-1.pdf>. Acesso em: 11 ago. 2025.

temente, um certo número de dinâmicas, de conceitos e de métodos (Bourdieu; Christin; Will 2000, p.8). Para esta sociologia política das instituições de justiça (Engelmann; Pilau, 2021), a construção de um campo não vem separada da história dos conflitos entre os atores que se antagonizam no conjunto de representações sobre o que consiste e a que deve servir o movimento em torno das estratégias de participação do setor privado no cerne dos serviços públicos.

Segundo Bourdieu e Christin (2015) cada agente ou grupo de agentes tende a apoiar-se, para impor sua visão política, ao mesmo tempo em que promove seus interesses específicos, em forças externas, em seus porta-vozes junto às instâncias representativas. A identificação de momentos críticos que circundam iniciativas de reformas permite a observação dos antagonismos manifestos, da estrutura de atributos dos agentes e o modo como se apresentam na defesa das lógicas do mercado. Nesse sentido, as disputas em torno da implementação do Complexo Prisional de Erechim, no Rio Grande do Sul, objeto deste estudo, ilustram suficientemente os princípios em jogo e as estratégias mobilizadas pelos agentes interessados em adensar a contiguidade, a hibridiz e as trocas inéditas entre público e privado que estão em disputa.

Além de contribuir na compreensão sobre quais estratégias sociais e econômicas se apresentam como politicamente eficientes, especialmente quando considerados o conjunto de trunfos simbólicos envolvidos na competição por se tornar a política prisional autorizada e legítima, o caso do Complexo Prisional de Erechim é relevante ainda para que problematizemos o avanço da lógica neoliberal sobre o serviço público. Enquanto promete esclarecimento sobre os papéis do Estado e do mercado, promove uma fluidez sem precedentes entre figuras do público e do privado, valorizando quadros empresariais, transferindo atividades ao setor privado, prestigiando os interesses do mercado e assegurando larga vantagem na con-

quista de contratos públicos. Enquanto prescreve eficiência e modernização, expandindo os métodos de gestão sobre o serviço público, impõe lógicas de atuação do mercado, como a busca por metas e resultados, indicadores de performance, avaliação, controle e concorrência entre serviços, a supressão de postos e atividades, etc., em detrimento da estabilidade dos serviços públicos, de sua competência histórica nos territórios, massificando e violentando o funcionamento antes confiado aos servidores (Gervais; Lemerrier; Pelletier, 2021).

O presente trabalho se propõe a investigar os discursos que promovem o projeto de construção e manutenção do Complexo Prisional de Erechim, a partir de uma PPP, cujo contrato foi assinado em abril de 2024. A iniciativa em torno da nova penitenciária reúne esforços da administração pública desde 2019 e passou por dois leilões antes de encontrar uma empresa que entrasse no pleito. Esta parceria foi a solução apresentada pelo Poder Executivo para os problemas do sistema prisional, considerando o superencarceramento e ineficiência da pena enquanto ferramenta de reinserção social, mesmo frente às contradições manifestadas por representantes e entidades ligadas à execução penal, como a Defensoria Pública, a Pastoral Carcerária, o Sindicato dos Agentes Penitenciários e organizações que representam os interesses das pessoas privadas de liberdade e de seus familiares.² A questão que motiva esta pesquisa é: quais os discursos que o poder público mobilizou para legitimar o projeto do Complexo Prisional de Erechim como solução aos problemas carcerários do Estado? A relevância do tema reside em um problema sociológico comprometido com o desvelamento das disputas que resultam do imbricamento destes três temas: cárcere, punição e privatizações. A compreensão dessa política é necessária para destacar a sociologia

² Argumentos que podem ser apreciados na Nota Pública apresentada pelas entidades, disponível em: <https://forum-justica.com.br/forum-justica-assina-nota-tecnica-coletiva-contra-politica-de-privatizacao-de-presidios/>. Acesso em 15 abr. 2025.

do mercado da punição, como uma consequência do neoliberalismo nas instituições tradicionalmente estatais, definindo a sua estrutura, bem como os discursos que a legitimam e seus possíveis impactos no exercício do poder punitivo. Em especial, a matéria afeta diretamente os indivíduos que compõem a massa carcerária e estão sob tutela do Estado.

Além disso, o trabalho apresenta importante atualização do tema, tendo em vista a renovação da discussão acerca da privatização penitenciária que nasce junto com o projeto em curso no Rio Grande do Sul, reforçando os laços que o assunto apresenta com uma política neoliberal que rege a gestão criminal no país. Também é possível observar a originalidade desta contribuição empírica, ao realizar análise documental detalhada de registros audiovisuais, audiências públicas, matérias jornalísticas e documentos oficiais sobre a PPP de Erechim, mapeando atores, argumentos e interesses em disputa, bem como contribuição teórica, ao articular o trabalho de autores importantes na sociologia política e na crítica ao poder punitivo e ao neoliberalismo, alinhando estas discussões a outros trabalhos que já problematizam o mercado da punição brasileiro.

Ademais, tendo em vista que este trabalho se situa dentro de uma investigação maior, constituinte do projeto que reúne um conjunto de estratégias de pesquisas associadas no Laboratório de estudos sobre Elites, Instituições e Agentes do Sistema de Justiça (LELIA) da UFRGS, destaca-se que considerações sobre disputas jurídicas, impactos sociais e análise contratual serão abordados em trabalhos futuros sobre o caso do Complexo Prisional de Erechim, sendo impactadas diretamente pelos dados obtidos através da presente análise.

A hipótese inicial é que a decisão de privatizar não está baseada em uma preocupação com o superencarceramento, com a garantia dos direitos básicos da pessoa privada de liberdade ou com a concretização de princípios da administração pública, mas arraigada na convicção de pertinência da entrega das fun-

ções do Estado ao capital e na exploração do sistema penitenciário como um novo mercado. Cabe estabelecer que, se o objetivo geral desta pesquisa é delimitar as justificativas apresentadas pelos executores da proposta, os objetivos específicos, por sua vez são: (a) restituir os princípios e as lógicas que regem as políticas carcerárias no Brasil, principalmente aqueles que avançam sobre o âmbito das privatizações; (b) delimitar o processo de privatização brasileiro e seu impacto no sistema carcerário até o momento; (c) determinar de que maneira o discurso dos agentes envolvidos no projeto do Complexo Prisional de Erechim legitimam, ou não, esta política.

Este artigo é constituído por três seções: primeiramente, destacam-se as questões caracterizadoras do desenho metodológico que organizou o tratamento dos dados que constituíram esta pesquisa qualitativa; na sequência, a revisão das definições que estruturam as fronteiras do interesse da pesquisa, entre o cárcere, a punição e as privatizações situa a leitura nas fontes bibliográficas que dão lastro à análise e, por fim, é apresentado o estudo de caso das disputas que configuram a implementação do Complexo Prisional de Erechim.

PERCURSO METODOLÓGICO

Para a investigação aqui apresentada, a análise documental foi a ferramenta principal escolhida, em registros audiovisuais de audiências públicas e em matérias jornalísticas. Em um primeiro momento, montou-se uma genealogia do Projeto de Parceria Público Privada Prisional do Rio Grande do Sul. Para tanto, analisou-se o histórico de articulação do projeto a partir de meios de comunicação oficiais do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, bem como de Secretarias e Ministérios dos Governos Federais da época, retrocedendo-se até 2016, ao projeto de Michel Temer que previu a mobilização de nova onda privatizações e PPP no cenário nacional.

Em sequência, foram colhidos todos os registros no sítio eletrônico oficial do Governo do Estado do Rio Grande do Sul acerca do Projeto do Complexo Prisional de Erechim, a partir destes, foram mapeados quais outros programas e entes estatais estavam conectados ao projeto, assim, culminando em um segundo momento de análise dos canais eletrônicos oficiais destes. Chegou-se a uma limitada lista de sítios eletrônicos para análise, que se subdividiam-se em páginas ou de reportagens próprias.

Com o fim de demonstrar como o projeto foi publicizado em outros canais, buscou-se o registro e a repercussão de entrevistas e de discursos públicos de agentes ligados à iniciativa, conforme a cobertura que obtiveram em jornais de importante repercussão regional e nacional.

Por fim, verificou-se os dois principais momentos de discussão da pauta com uma pluralidade simultânea de agentes. No caso, as duas únicas audiências públicas realizadas: uma primeira, promovida pelos idealizadores do projeto na cidade de Erechim, a qual foi assistida, tratada e classificada de maneira virtual através de gravação disponibilizada no Youtube; e uma segunda, idealizada pela oposição na Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, sendo acompanhada presencialmente pela primeira autora do trabalho, com a revisão através de gravação também disponibilizada no Youtube.

Além disso, a nota pública mencionada por ocasião da audiência pública na Assembleia Legislativa também foi objeto de tratamento e análise, considerando os agentes sociais articulados em sua elaboração e os argumentos em jogo, conforme serão analisados na última seção. Desta maneira, foi possível observar dentro do espaço social estudado ao menos dois grupos opostos que traduzem os interesses em disputa, como pode ser observado com maior minúcia na seção que explica o caso de Erechim.

Para a interpretação e sistematização dos dados colhidos, delimitou-se os momen-

tos em que os agentes elencados justificaram a adoção da prática privatizadora, formando um rol argumentativo que foi contraposto, da mesma maneira, àquele mobilizado pelos agentes contrários à política privatizadora. Destaca-se o método de análise de discurso empregado por Foucault (2000) e que consiste em um procedimento que considera a investigação de discursos a partir de suas condições históricas de produção e da identificação de padrões em enunciados que indiquem as relações entre o seu objeto e o poder emanado para a construção de um saber. No caso, utilizou-se deste método para determinar como a argumentação mobilizada pelos agentes do material analisado pode afetar o campo em disputa e a construção de uma justificativa para adoção desta política, tornando suas argumentações como verdade reproduzida na administração pública sobre a política prisional.

Com efeito, é imprescindível tecer as limitações que este tipo de análise representa em um trabalho empírico, bem como as próprias restrições de esforços a que essa investigação se propõe. Em um primeiro plano, nota-se que há um foco em discursos de agentes do Poder Público ou em espaços organizados por estes, ao passo que se deixa de lado a representação de outros agentes importantes para a discussão, como as pessoas privadas de liberdade. Além disso, a temporalidade da pesquisa, finalizada em janeiro de 2025, limita a capacidade de expressão de consequências materiais formadas pelo início da construção e provável operação do complexo penitenciário, como verificado em outros trabalhos do gênero.

Em interlocução com o referencial teórico que dá lastro a esse trabalho, é possível situar e compreender os diferentes posicionamentos sobre o tema que detém cada grupo de agentes interessados na discussão, além das implicações destas tomadas de posição até o momento na criação do complexo prisional.

NEOLIBERALISMO, PRIVATIZAÇÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE

O referencial teórico e metodológico é coletivo das ciências jurídicas e sociais, demonstrando a relação do tema com a mobilização política sobre o sistema carcerário em prol de uma agenda neoliberal, que se inicia por uma fase de remodelação da estrutura pública e transformação das subjetividades, pautado pela *estadofobia*,³ ou involução do Estado,⁴ e pela “dominação social das classes superiores, que mobilizaram armas e argumentos novos em dimensões duráveis e sistêmicas” (Laval; 2020, p. 34), marcando a razão do capitalismo contemporâneo, pautado tanto a ação de governantes quanto de governados, sendo a empresa o modelo de subjetivação (Dardot; Laval, 2016).

Destarte, pode ser entendido como um intervencionismo liberal, que ainda se utiliza das técnicas liberais que aliam as formas do exercício de poder tradicional, de coerção, comando e culpabilidade, às novas formas de indução de condutas pela sociedade de trocas estimulando os indivíduos a perseguirem certos bens e condutas. Também pode ser resumido a uso da violência de classe e favorecimento do poder do capital através do recuo de outros mecanismos, como o Direito, em proveito destas classes dominantes. Com efeito, isto é feito através do aperfeiçoamento das ferramentas de dominação tradicionalmente utilizadas anteriormente, através dos discursos de poder, da vigilância, do poder punitivo, dos dispositivos de segurança até atingir o poder de normalização, onde os sujeitos imputam entre si a obrigatoriedade de serem empreendedores de si mesmos (Laval, 2020, p. 40). É nesse cenário em que a manutenção das técnicas antigas, como a repressão da delinquência através do encarceramento, é necessária.

As consequências desta nova maneira de governar e alinhar a administração pública po-

dem ser observadas nas pesquisas sociológicas, nesse sentido, a obra *A miséria do mundo* (1993)

[...] mostra as consequências do recuo das intervenções sociais do Estado e da fragilização dos serviços públicos [...] o aumento das desigualdades, dos declínios de classe e das formas múltiplas, diferenciadas e cumulativas dos sofrimentos sociais (Laval, 2020, p. 29)

Sob esse quadro surge a *nova era do encarceramento*, onde a prisão se torna elemento constitutivo do modelo do governo neoliberal de insegurança social, na regulação social da pobreza em uma gestão penal das camadas marginalizadas da sociedade, o que Laval chama de *prisonfare* disciplinar (2020). Enquanto para alguns setores a governamentalidade atua de maneira regulatória e incitatória, para outras desenvolveu-se “um tratamento policial e carcerário massivo da população economicamente excedente e socialmente perigosa; não para adaptá-la ao sistema de mercado, mas para relegá-la ao confinamento e mantê-la em observação pela dissuasão” (Laval; 2020, p. 141).

O neoliberalismo remodela o poder punitivo do Estado com a sua mesma lógica de mercado, penalizando os pobres ao invés de integrá-los, com o objetivo de reforçar a sua história liberal, ao amedrontar possíveis delinquentes pela incitação negativa, a prisão. Se alguns entram no jogo neoliberal pela lógica da concorrência e da meritocracia, para outros, selecionados (por raça e classe) a via de acesso se dá pelo poder coercitivo, cuja finalidade não é corrigir os encarcerados, mas disciplinar e manter sob vigilância. Nesse sentido, o Direito e a Justiça se tornam ferramenta de concretização desta política, mantendo o estado inconstitucional de coisas do encarceramento em massa, criminalizando os pobres e blindando as elites (Cardoso, 2017). A pena de prisão, na prática, representa um instrumento de submissão do delinquente ao regime capitalista, quando se observa a gênese das casas de correção e de trabalho não se revela

³ Termo empregado por Foucault no curso *Nascimento da Biopolítica*, transcrito em obra homônima (2008).

⁴ Conforme caracterizado por Bourdieu (Laval, 2020, p. 173).

a ressocialização deste sujeito, mas o fracasso, que nada poderá fazer fora da prisão (Foucault, 2014). Por consequente, o inconveniente da falha da prisão se transforma em utilidade para o domínio econômico e político, já que se não torna estes homens pessoas honestas, os aprofunda na criminalidade, criando a necessidade de manutenção do poder coercitivo do Estado combatendo as ilegalidades. Conforme Chies:

[a] atuação do sistema carcerário frente às novas dimensões da ilegalidade permitiu a punição na medida necessitada pela lógica econômica e política do Estado Moderno, na época ainda emergente, distinguindo o infrator do delinquente e gerando a delinquência como uma modalidade específica da ilegalidade, localizando ainda, o delinquente como indivíduo patológico oriundo de uma classe específica, e não o resultado de um sistema político e econômico determinado (Chies, 1997, p. 39).

Essa transformação se relaciona intimamente com a adoção de um modelo de Estado neoliberal. Quando Foucault previu nos anos de surgimento do neoliberalismo que as penas de prisão iriam ser gradativamente substituídas por outras técnicas de *meio aberto*,⁵ alterando o poder coercitivo no Direito Penal pelo poder regulatório. Porém, ele não previu que este modelo, na verdade, iria se valer da privação de liberdade como instrumento de insegurança social (Laval, 2020). O que se vê no Estado contemporâneo é que os dispositivos de meio aberto, considerados menos rigorosos, foram apenas adicionados aos mecanismos punitivos, pois a prática é de “[...] um tratamento policial e carcerário massivo da população economicamente excedente e socialmente perigosa; não para adaptá-la ao sistema de mercado, mas para relegá-la ao confinamento e mantê-la em observação pela dissuasão” (Laval; 2020, p. 141).

Dessa forma, todo sistema penitenciário é instrumentalizado pelo racional neoliberal, inclusive na inclusão desse sistema à disposi-

ção do interesse do livre mercado, seja através da manutenção de penas recrudescidas para crimes patrimoniais, seja pela entrega do cárcere à gestão da iniciativa privada, como observou-se na França e no Estados Unidos em um primeiro momento. A ideia de reinserção social do criminoso também é utilizada como fundamento que alega o fracasso da prisão nesta tarefa, a criação da crise do encarceramento como justificativa para iniciativas como, por exemplo, a privatização do meio ou o aumento da violência policial. Entretanto, o que se revela é algo que sequer pode ser chamado de crise, pois nunca funcionou na prática, a prisão como medida punitiva e ressocializadora, mesmo nos países que dispõem de maiores recursos para sua aplicação, não demonstrou solução à criminalidade (Chies, 1997).

Sob a teoria, a realidade, segundo a ONG Conectas Direitos Humanos (2017), é que

[n]ão existe apenas uma “crise” no sistema prisional brasileiro, mas uma falência crônica, sistemática e generalizada, provocada por práticas institucionalizadas do Estado, que é eficiente para prender centenas de milhares de homens e mulheres, mas que os abandona assim que entram nas prisões. [...]

À revelia de todas as normas internacionais com as quais o Brasil se comprometeu e contrariando suas próprias leis internas, o Poder Público não oferece em seus presídios e unidades de internação acesso à saúde, educação, trabalho e outras atividades laborais. Além disso, a tortura é sistemática e o sistema de justiça é conivente, não havendo interesse político em acabar com essas práticas odiosas, violadoras da cidadania e dignidade dessas pessoas.

Retornando a lógica liberal na administração pública, o Estado passa a um papel secundário nessa relação de sujeitos e necessidades, exercendo seu papel de maneira indireta e protegendo os atores privados que agora são os responsáveis pelo funcionamento da sociedade. O perigo está relacionado aos momentos de crise financeira, onde estes atores recorrem aos seus interesses particulares, mesmo quando na gestão de serviços públicos. Deste contexto, são ocasionados os movimentos de

⁵ Como a aplicação de outras medidas restritivas de direitos, tornozeleira eletrônica ou prestação de serviços à comunidade (Laval, 2020, p. 140).

privatização, geralmente em momentos de crise financeira, mesmo quando há a necessidade de subsídio público. Segundo Camargo (2014):

num primeiro momento, a justificativa apresentada é a de que o Estado não poderia gastar mais do que o efetivamente arrecadado. Elas se imporiam para combater o déficit público, permitindo a economia de recursos que iriam financiar a prestação de serviços públicos indispensáveis. Na hipótese de não se tratar de empresa deficitária, o argumento erguido era o de que, em se tratando de atividade lucrativa, não haveria por que supor que o particular que adquirisse o controle da empresa que a desempenhasse iria cessar o desempenho da respectiva função social. Vale a pena, aqui, registrar o dado de que a alienação de ativos em momento de dificuldades financeiras por parte do Estado foi a forma mais antiga que se conheceu para a obtenção de receitas extraordinárias, seguindo entendimento oposto ao da consagração do caráter indisponível do bem público (Camargo, 2014, p. 199).

Importante destacar que, conforme assinala Camargo (2006), os movimentos de privatização ou mesmo de estatização não são puramente técnicos e realizados através de critérios objetivos universalmente válidos, são formados por juízos de valor, que por muitas vezes são politicamente motivados. Em racionalidade semelhante estão inseridas as parcerias público-privadas, regime em que “[...] o poder público arca praticamente com todos os custos e o parceiro privado presta os serviços e obtém uma generosa remuneração” (Camargo, 2014, p. 83), indo além da simples concessão de serviço ao capital privado.

No Brasil, uma vasta política de privatizações se inicia em 1990, com o Plano Nacional de Desestatização, quando mais de 100 empresas públicas são privatizadas, muitas delas apresentando um grande aumento de capital, o que, segundo Vallory, serve como

[...] um dos principais instrumentos utilizados pelos administradores públicos para atingir os objetivos traçados pelo ideário neoliberal de desburocratização, desestatização, austeridade orçamentária, contenção de gastos e pretensão de melhores serviços [...] (Vallory, 2020, p. 14).

É neste contexto, conforme Vallory (2020) expõe a partir da conceituação de Di Pietro (2015), que a privatização pode também ser entendida em um sentido mais amplo, como uma série de medidas a serem tomadas para atingir a eficiência estatal em uma política neoliberal, incluindo as parcerias público-privadas neste rol. O Brasil possui duas legislações vigentes que abarcam a concessão de serviços típicos da administração pública, o formato de Concessão e Permissão, regulado pela Lei 8.987 de 1995, que está previsto no artigo 175 da Constituição Federal, e o de Parceria Público Privada, normatizado na Lei 11.079 de 2004. Além disso, em 2016, através da Lei nº 13.334, foi criado o Programa de Parcerias de Investimentos do Governo Federal, com a finalidade de ampliar e fortalecer a interação entre o Estado e a iniciativa privada por meio da celebração de contratos de parceria e de outras medidas de desestatização. Com a lei que instituiu o PPI, duas estruturas foram criadas na Administração Federal: o Conselho do PPI e a Secretaria do PPI. O Conselho é o órgão colegiado que avalia e recomenda ao Presidente da República os projetos que integrarão o PPI, decidindo, ainda, sobre temas relacionados à execução dos contratos de parcerias e desestatizações. A Secretaria atua em apoio aos Ministérios e às Agências Reguladoras para a execução das atividades do Programa, demonstrando uma renovação de esforços para apoiar a privatização em diversos campos e ação direta sobre projetos envolvendo os processos de parcerias e desestatização, após 21 anos da primeira legislação, ou seja, há permanência na política nacional.

A privatização penitenciária surge no cenário nacional como resposta a uma alegada ineficiência estatal para controlar o sistema carcerário e os problemas ligados a ele, como a violência pública, aumento da criminalidade, péssimas condições do cárcere e superlotação. Isto, aliado aos pressupostos neoliberais de otimização dos serviços públicos e aumento da lógica de mercado infiltrado na administração

pública cria um novo panorama no Brasil. O mercado da privatização prisional (Bachettini, 2018, p. 29) é inspirado por outros países que já vinham adotando o sistema, como os Estados Unidos e a França, que ostentam os dois principais modelos de concessão da privação de liberdade ao capital privado.

Nesse sentido:

[...] a literatura nos apresenta 4 modalidades distintas do envolvimento do setor privado no sistema carcerário: (a) o financiamento da construção de novos estabelecimentos; (b) a administração do trabalho prisional; (c) a provisão de serviços penitenciários, tais como alimentação, vestuário, saúde, etc.; e (d) a administração total dos estabelecimentos penitenciários, que pode ocorrer tanto em um presídio já existente como com o financiamento, construção e administração de um novo estabelecimento modalidade conhecida como DCFM (Design, Construção, Financiamento e Administração) (Vallory, 2020, p. 18).

Em relação aos dois sistemas mencionados, o modelo francês é caracterizado pela delegação de atividades acessórias das instituições penitenciárias a entes privados. O vencedor da licitação proposta fica responsável pelos serviços acordados no edital enquanto a direção do estabelecimento segue pública. Este método é conhecido também modelo europeu, gestão mista, gestão compartilhada ou cogestão, semelhante a um processo de terceirização (Vallory; 2020, p. 18). Já o modelo americano diverge do princípio dos neoliberalismos europeus, já que o Estado se retira da atividade pública, deixando a cargo do ente privado toda administração e manutenção penitenciária. Neste caso, a Administração Pública é responsável apenas pela fiscalização, sendo conhecido também como modelo de controle total ou absoluto, na qual o preso é entregue à iniciativa privada.

Sobre o modelo de prisão privatizada constata Salla:

É possível pensar, pois, que a revitalização do encarceramento, através da privatização das prisões, indica a recorrência do uso desta forma de punição e a sua eficácia no funcionamento de uma sociedade

calcada nos mecanismos disciplinares, não obstante a multiplicidade dos ilegalismos contemporâneos e dos meios mais sutis de controle que esta possa produzir. É bem provável que a prisão continue a ter um espaço garantido na gestão diferencial dos ilegalismos, tendo como alvo prioritário a contenção dos ilegalismos populares (Salla; 2020, p. 155).

Assim, observa-se diversas tendências de atuação de empresas privadas no sistema penitenciário brasileiro, através da exploração da mão-de-obra carcerária, da terceirização de serviços considerados de apoio, bem como das privatizações em si, através de modelos de gestão e PPP. Ainda que, segundo o artigo 2º da Constituição Federal institua a indelegabilidade da execução penal enquanto uma atividade jurisdicional de exercício exclusivo do Estado. Na PPP, mais especificamente, a manutenção das penitenciárias, serviços básicos e apoio a logística da Administração Prisional e da Política Penal, seriam serviços que permaneceriam mantidos no poder da Administração Pública, conforme disposto contratualmente, com uma certa margem de escolha pelo ente concedente, estabelecendo responsabilidades à concessionária.

A partir dessa disposição, ainda sob os princípios administrativos de uma eficiência máxima dos serviços públicos através da sua inserção da lógica comercial própria do neoliberalismo que vigora no país, alguns trabalhos expõem possíveis benefícios da adoção deste modelo (Almeida; Custódio, 2022; Ferreira; Pompeu, 2018). Entretanto, além das possíveis obscuridades entre as divisões de poderes e entre os agentes públicos e privados, é dentro da lógica do cotidiano penitenciário que se apresenta a principal questão do problema proposto. A lógica de disciplina, monitoramento, construção e manutenção do espaço físico também está intrinsecamente ligada ao poder exercido sobre a pessoa privada de liberdade, tarefas que estão sob responsabilidade do agente privado dentro de uma PPP prisional. É nesse sentido que algumas entidades e autores aqui citados contestam a adoção da privatização prisional.

Até 2020, o Brasil possuía 32 unidades prisionais geridas pela iniciativa privada, distribuídas em 8 estados da federação, sendo o Amazonas e a Bahia os maiores contratantes (Vallory, 2020). Dentro de uma destas experiências, o Complexo Penitenciário Advogado Antônio Jacinto Filho foi objeto de estudo de Santana (2021) que revelou a conexão do racional de governamentalidade neoliberal, apresentado alhures, com a execução de projetos de privatização prisional, como prática que alinha o ente público e privado em um mesmo racional de controle sobre os corpos aprisionados. Mais, a experiência sergipana revela a melhora de indicadores que “[...] possibilitam o fortalecimento e a distensão de ambos [o ente público e o privado] às custas de populações com características bastante específicas: negras, indígenas, pobres, periféricas, com baixa escolaridade e muito jovens.” (Santana, 2021, p. 192).

A PPP DO NOVO COMPLEXO PRISIONAL DO RIO GRANDE DO SUL

A nova penitenciária é a primeira parceria público-privada prisional no Rio Grande do Sul, a qual prevê uma concessão de 30 anos para a empresa ganhadora do leilão, realizado na B3 dia 6 de outubro de 2023, a partir de um investimento de 149 milhões de reais. O valor da vaga por dia firmado na hasta foi de R\$233 (duzentos e trinta e três reais) por pessoa encarcerada e o contrato foi assinado no dia 5 de abril de 2024 entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e a empresa Soluções Serviços Terceirizados. Considerando os objetivos do trabalho, relacionados aos discursos que mobilizaram a política de privatização do sistema carcerário gaúcho, como ela é refletida no contrato de PPP e quais suas possíveis consequências para o encarceramento, foi realizada uma pesquisa documental para analisar as justificativas do Executivo estadual que legitimam a política da PPP prisional, a partir de decretos e entrevistas concedidas pelos seus represen-

tantes na formação do projeto do Complexo Prisional de Erechim, bem como audiências públicas que apresentaram os conflitos envolvendo o projeto.

A PPP nasce do plano de melhoria da infraestrutura e da gestão das unidades prisionais do Governo Federal, selecionado pela Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos (PPI), segundo o Governo do Rio Grande do Sul⁶. A atuação do PPI e o financiamento pelo BNDES e pelo BID demonstram o envolvimento federal do projeto de Erechim desde a sua gênese. A linha do tempo é remontada a partir de 2016, após a deposição de Dilma Rousseff (PT), quando o novo presidente, Michel Temer (MDB), apresentou o programa de governo “Ponte para o Futuro”, o qual elencou como uma das estratégias fundamentais para o desenvolvimento nacional a execução de uma política centrada na iniciativa privada. Este cenário de transferências de ativos para a iniciativa privada e estabelecimento de parceria vai ao encontro das políticas neoliberais que demonstram uma renovação de esforços na promoção do mercado da privatização prisional nacional como negócio lucrativo. Durante a Presidência de Jair Bolsonaro (então PSL, hoje no PL), foi assinado o Decreto n. 10.106, dispondo que “Art. 1º Fica a política de fomento aos Sistemas Prisionais Estaduais qualificada no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República - PPI [...]” (Brasil, 2019).

Inicia-se o planejamento uma nova tentativa de promoção de parcerias público-privadas no sistema carcerário. Em 2019, ao mesmo tempo em que as PPP no Sistema Prisional voltavam a ser discutidas no cenário a nível federal e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul iniciava negociações, conforme o extraído nas páginas oficiais do governo, o líder do Partido Liberal na Assembleia Legislativa do Estado, Papparico Bacchi, articulava uma agenda coletiva com o fim de “[...] acelerar o trâmi-

⁶ Disponível em: <https://parcerias.rs.gov.br/presidio-erechim>. Acesso em 18 nov. 2024.

te burocrático para viabilizar a construção de uma nova unidade prisional na região do Alto Uruguai”. O segundo passo foi a licitação para seleção da empresa responsável pela estruturação do modelo de PPP a ser aplicada no Estado, cujo resultado foi a seleção do Consórcio Estruturação PPP Prisões RS e SC. O resultado, ou seja, os materiais usados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul para promover a licitação do Complexo Prisional de Erechim, foram relatórios voltados a exploração do trabalho das pessoas encarceradas e poucas menções aos serviços internos penitenciários, mas quase exclusivamente um estudo de mercado industrial, de parcerias que poderiam ser estabelecidas na região para uso desta mão-de-obra prisional para além de questões relacionadas ao custo do negócio.

O próximo passo a ser discutido são as duas tentativas de leilão que ocorreram para a PPP do Complexo Prisional de Erechim e os interesses regionais envolvidos. Assim, o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, em parceria com o Município de Erechim, cuja Prefeitura na época era governada por Paulo Pólis (MDB), iniciou a discussão pública sobre a construção do complexo penitenciário na região. Para isso, foi designada audiência pública na Câmara de Vereadores da cidade, bem como realizada a Consulta Pública n. 01/2022, procedimentos que antecederam o lançamento do primeiro edital licitatório no mesmo ano. Destes dois momentos de consulta popular, a consulta gerou o Relatório de Respostas às Contribuições da Consulta Pública do Projeto da PPP do Complexo Prisional de Erechim, sobre este último, em geral, foram pontuados principalmente questões de obscuridades na redação dos documentos. Já a audiência pública foi organizada pela Secretaria da Justiça e Sistemas Penal e Socioeducativo (SJSPS), da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (SPGG) e da Secretaria Extraordinária de Parcerias (Separ), ocorreu em 22 de fevereiro de 2022 e foi marcada pelo discurso de diversos agentes envolvidos na promoção do novo projeto, ressalta-se alguns deles: Leonardo

Busatto, presidente da sessão e Secretário Extraordinário de Parcerias do Estado; Paulo Pólis (MDB), Prefeito de Erechim; Robson Oliveira, representante do BNDES; Wesley Cardia, representante do Ministério da Economia; Deputado Estadual Papparico Bacchi (PR); Vereador Ale Dal Zotto (PSB), Presidente da Câmara de Vereadores; e Mauro Hauschild (UNIÃO), Secretário de Justiça e Sistemas Penal e Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Sul.

Os argumentos mobilizados por estes agentes e demais participantes para justificar a PPP prisional foram, em suma: (i) melhora de qualidade de vida da população; (ii) reestruturação do Estado, promoção da reconstrução gaúcha pós enchentes; (iii) modernização do setor; (iv) estímulo do reequilíbrio fiscal; (v) agilidade, rapidez e menor burocracia do ente privado; (vi) capacidade de investimento; (vii) possibilidade de pagamento por vaga, conforme qualidade e lotação; (viii) solução ao problema do sistema prisional, pela fluidez das operações privadas; (ix) maior segurança, através do aumento do controle e monitoramento dos apenados; (x) melhora na implementação de progressos tecnológicos; (xi) distância do núcleo urbano; (xii) ressocialização a pessoa privada de liberdade pelo trabalho e estudo; (xiii) seleção daqueles apenados mais “aptos” ao modelo privatizado.

Após as alterações necessárias, em julho de 2022 foi publicado o primeiro edital para a construção e manutenção do novo presídio e seus anexos. Em especial, o Plano de Negócios tem o objetivo de “[...] detalhar os principais aspectos da modelagem econômico-financeira do projeto e documentar elementos relacionados à viabilidade do projeto de Parceria Público Privada” (2022, p. 6). Dessa maneira, este documento demonstra o porquê participar do mercado de privatização penitenciária seria atrativo às empresas que se envolvessem, principalmente relacionadas àquelas que procuram instalar indústrias dentro do Complexo Prisional. O tópico *Benefícios para as empresas* lista o recebimento de incentivos fiscais

e redução de encargos como “a não aplicação de encargos trabalhistas sobre a mão de obra empregada dos presos” (2022, p. 27), além da possibilidade de ganhar o *SELO RESGATA*⁷ e o *Prêmio Innovare*.⁸ Também lista *Benefícios sob ótica dos apenados*, a qual indica a crença de que o apenado possui oportunidade de ressocialização e reinserção social através do trabalho, recebendo remuneração e remição da pena, além da qualificação de sua mão de obra.

Com efeito, este documento se alinha com parte do problema envolvendo a exploração do trabalho da pessoa privada de liberdade, sem a remuneração devida ou direitos básicos previstos na consolidação trabalhista. Em troca, há promessa de uma ressocialização que carece de dignidade desde sua gênese, pois se aproveita destes sujeitos que estão sob tutela estatal para um serviço “barato”. Esta racionalidade se alinha aos princípios neoliberais, pois associa a reinserção social do sujeito delinquente ao trabalho junto aos entes privados, sendo livre escolha de trabalhar ou não. Ou seja, torna o apenado individualmente responsável por sua “correção social” e diminuição do cumprimento de pena, na imposição de um empreendedorismo de si mesmo e de sua punição, que deve ser feita através da escolha de trabalhar, mesmo diante de baixa remuneração ou da supressão de direitos como daqueles que trabalham em liberdade.

Apesar dos esforços do Poder Público e das retificações da proposta após a Consulta Pública, em 13 de setembro de 2022 foi publicado o Termo de Homologação do certame, anun-

ciando a ausência de empresas interessadas em apresentar propostas. Então, o Governo do Estado do Rio Grande do Sul anunciou que seria realizada nova sondagem de mercado com o fim de alterar os pontos pertinentes do edital. No ano seguinte, em 25 de abril de 2023, o Governo Federal, agora comandado pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT), assinou o Decreto n. 11.498, que incluiu a segurança pública e o sistema prisional no rol de projetos prioritários na política de incentivos a parcerias público-privadas do PPI,⁹ através da utilização de crédito privado e mercado de capitais. O que implica que o Tesouro Nacional assumirá os riscos de inadimplemento dos Estados na contraprestação a ser paga às empresas privadas na execução dos contratos das parcerias público-privadas.

Não bastasse, a União também passa a ser avalista para operações de crédito para aportes nas PPPs durante toda a fase das obras, o que reduz o risco das empresas e do ente estadual contratante, às custas de verbas do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) (Nota técnica [...], 2023, p. 4). Ainda assim, o Governador do Rio Grande do Sul anunciou em 25 de abril de 2023 a realização de nova solenidade para o Pregão do Complexo Prisional de Erechim. Dessa vez, o Governo do Estado contava em seu corpo administrativo a nova Secretaria de Parceria e Concessões,¹⁰ comandada pelo ex-titular da Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados do Ministério da Economia do Governo Jair Messias Bolsonaro de 2018 a 2022 (PSL/PL).

O trajeto do Secretário, do Ministério da Economia para a pasta estadual, criada após a reeleição de Eduardo Leite (PSDB), demonstrou uma continuidade do projeto político ne-

⁷ “[...] o Selo Nacional de Responsabilidade Social pelo Trabalho no Sistema Prisional é promovido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública/Departamento Penitenciário Nacional. Considera o reconhecimento público e social das empresas e organizações que absorverem a mão-de-obra de pessoas privadas de liberdade cumpridoras de penas alternativas à prisão e egressos do sistema prisional.” (Consórcio Estruturação PPP Prisões RS e SC, 2022, p. 27).

⁸ “Instituto Innovare é uma associação sem fins lucrativos que tem como objetivos principais e permanentes a identificação, premiação e divulgação de práticas do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e de advogados que estejam contribuindo para a modernização, a democratização do acesso, a efetividade e a racionalização do Sistema Judicial Brasileiro” (Consórcio Estruturação PPP Prisões RS e SC, 2022, p. 28).

⁹ A chancela deste projeto iniciado em 2016, pela nova presidência do país gerou ruídos entre os Ministérios. “Ministro rechaça parcerias público-privadas para construir presídios: ‘Abre espaço para o crime’”. Carta Capital, 2023. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/politica/ministro-rechaça-parcerias-publico-privadas-para-construir-presidios-abre-espaco-para-o-crime/>. Acesso em: 08 dez de 2024.

¹⁰ Antes o projeto de PPP do Complexo Prisional de Erechim era administrado pela Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão.

oliberal reacendido por Michel Temer (MDB), descrito anteriormente, indicando os esforços na estruturação de uma política prisional neoliberal, em aliança com a Presidência da República desde 2016. A Secretaria é marcada pela “[...] atuação voltada para garantir o sucesso das relações com a iniciativa privada, tendo ficado conhecido por não dar muitos ouvidos às ideias e propostas da sociedade civil e instituições de ensino [...]” (Secretário das [...], 2024). Ainda, após a catástrofe socioambiental de maio de 2024 no Rio Grande Sul, caracterizada por uma enchente que assolou o estado, a Secretaria das privatizações tornou-se a Secretaria da Reconstrução Gaúcha, elevando o seu Secretário ao novo posto de responsável pelo suporte aos projetos do Plano Rio Grande.¹¹ A criação de uma secretaria especial para os movimentos privatizadores não é uma movimentação isolada do Governo do Estado do Rio Grande do Sul em prol de uma agenda neoliberal, outras políticas dos dois mandatos de Eduardo Leite (PSDB) também evidenciam este *modus operandi* de administração pública, que pode ser observado em seus discursos. A privatização de companhias estatais, por exemplo, é um dos principais instrumentos aventados pelo executivo riograndense na gestão de recursos econômicos. Nos casos em execução, as privatizações ficaram reconhecidas pela baixa contraprestação oferecida pelo ente privado, ocasionando a venda das companhias por preços abaixo do mercado. Além disso, todos os leilões foram realizados com lance único, inexistindo concorrência pelas aquisições. Durante entrevista concedida ao Sul21 (2024) sobre as políticas de privatização do Governador Eduardo Leite, o Professor de Administração Pública da UFRGS Aragon Érico Dasso Júnior analisou que se trata de uma continuidade de uma agenda iniciada nos anos 1990 pelo Governador Antônio Britto (PMDB) e nunca concluída, independente da afinidade

política dos sucessores. A mudança para o governo de Leite é a alteração da Constituição Estadual em 2019, do artigo 22 que exigia plebiscito para a venda de patrimônio público com o apoio da maioria da Assembleia Legislativa. Portanto, as privatizações no Estado iniciam com uma facilitação do processo, exigindo apenas maioria simples do legislativo para sua implementação. O entrevistado ainda indica os problemas envolvendo a existência de um livre mercado e uma ampla concorrência no contexto dos leilões que vem ocorrendo para venda destas empresas e projetos, uma vez que há apenas um ente privado interessado, quando não nenhum, para cada privatização.

Em evento na B3, bolsa de valores de São Paulo responsável pelos leilões em discussão, em 26 de fevereiro de 2024, Eduardo Leite enfatizou o que tratou como aposta de seu governo na parceria com a iniciativa privada, afirmando o papel do Rio Grande do Sul como liderança nos processos de desestatização, concessão e PPP, sugerindo que a finalidade seria a melhoria da qualidade de vida da população. Em outro momento, durante a assinatura do contrato de venda da Corsan, o governador disse que:

Desde o mandato passado, o nosso governo vem conduzindo um processo de reestruturação do Estado, não apenas com foco no equilíbrio fiscal, mas também na modernização e atualização, entendendo que o setor privado tem a agilidade e a capacidade de investimento fundamental para operar em áreas que são críticas para a população (Estado assina [...], 2023)

Na mesma matéria desta citação, é dito que “Leite enfatizou que o processo de privatização da companhia impactará positivamente a população, especialmente a mais vulnerável, que vive em áreas não alcançadas hoje pelo esgotamento sanitário pela falta de capacidade de investimento” (Estado assina [...], 2023). Importante mencionar que nestes momentos o governador também faz referência ao papel fiscalizatório do Estado e à necessidade de recredenciamento das agências que possuem este papel. Durante o processo do segundo leilão do

¹¹ Plano voltado a reconstrução e fortalecimento do Rio Grande do Sul pós enchentes, envolvendo o auxílio de diversos agentes públicos e privados.

Complexo Prisional de Erechim houve falas importantes também de outros atores envolvidos, como no momento da assinatura do contrato,

O secretário de Sistemas Penal e Socioeducativo, Luiz Henrique Viana, disse que a PPP vai trazer maior capacidade de realização de investimentos, rapidez na execução da obra e menos burocracia nos contratos. “Vamos pagar por vaga no presídio e a vinculação entre a performance e remuneração, que só vai se pagar mediante a utilização”, afirma Luiz (Leite assina [...], 2024).

O titular da Separ, Pedro Capeluppi, disse que a PPP do presídio de Erechim será uma referência para o país. “Essa iniciativa foi trabalhada com muitos especialistas para entregarmos hoje para a sociedade algo que vai melhorar a nossa capacidade de prestação de serviços. As parcerias com a iniciativa privada já são usadas por nós e pelo resto do Brasil em diversas áreas, mas no sistema prisional essa é a segunda parceria público-privada do país e a primeira em muitos anos. Por isso, o Brasil inteiro estará olhando para essa experiência aqui em Erechim, uma alternativa modelo que poderá ser usada no futuro para melhorar o problema do sistema prisional em todo o país”, ressaltou o secretário (Governo do [...], 2024).

Nesta mesma solenidade:

O governador destacou os esforços do Estado para qualificar o sistema prisional gaúcho. “Esse também é um fator importante na promoção de mais segurança. Com menos lotação nas cadeias, mais rigor no controle e monitoramento dos apenados, o crime organizado é asfixiado e perde força. Estamos empenhando muitos esforços na melhoria do sistema penitenciário no Estado e essa PPP para o novo presídio de Erechim vem para reforçar esse movimento”, disse (Governo do [...], 2024).

No caso do Complexo Prisional de Erechim, dando enfoque ao projeto estudado neste trabalho, os textos disponíveis na página eletrônica do Governo do Estado também seguem a linha das falas destes representantes do Executivo,

A iniciativa também é focada na ressocialização, prevendo a possibilidade de trabalho, educação e reinserção social para detentos, assim como o uso de tecnologia na gestão prisional. Uma das principais melhorias será a nova localização do presídio, distante da zona urbana, entre as rodovias ERS-135

e BR-153, que atende a diretrizes de segurança e satisfaz um anseio da população de Erechim (Definida empresa [...], 2023).

A partir destas entrevistas e material veiculado nos canais oficiais do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, bem como pelos apoiadores do projeto, como o BNDES e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, verifica-se que a criação de uma nova cadeia gaúcha no modelo PPP foi mobilizado através de um discurso que justifica o projeto porque, alegadamente: melhora da qualidade de vida da população; reestrutura o Estado, promove a reconstrução gaúcha pós-enchentes; moderniza o setor; estimula reequilíbrio fiscal; traz agilidade, rapidez e menor burocracia; capacidade de investimento; pagamento por vaga, conforme qualidade e lotação; solução ao problema do sistema prisional; maior segurança, através do aumento do controle e monitoramento dos apenados; distância do núcleo urbano; ressocializa a pessoa privada de liberdade pelo trabalho e estudo.

Estes pontos também foram utilizados na promoção de outros projetos de PPP, tanto no Rio Grande do Sul quanto em outros Estados. Eles coadunam princípios da política neoliberal e refletem esforços de agentes estatais na entrega de serviços tradicionalmente estatais para a iniciativa privada, baseando-se na Estadofobia e na prerrogativa de serviço barato, moderno e ágil que apenas o ente privado seria capaz de entregar. Além disso, considerando a situação fiscal gaúcha, o programa de concessões e privatizações do Estado é vendido pelo Executivo como estratégia de economia e melhor gestão dos recursos. No caso do Sistema Prisional, especificamente, o discurso também reforça o ideal de ressocialização carcerária, através da pena em regime fechado e trabalho.

Ademais, é paradoxal a associação de uma penitenciária afastada da zona urbana como um ponto positivo de um projeto que também alega o objetivo de reinserção social. De um lado há a preocupação dos moradores do município com a segurança, possíveis fu-

gas e a presença de sujeitos entendidos como inadequados ao convívio social em zona urbana. De outro, encontra-se as dificuldades que a distância física dos estabelecimentos prisionais de pólos urbanos causam à execução da pena, criando obstáculos para a prestação de auxílio familiar, material e emocional para os presos, além de dificultar o deslocamento em caso de trabalho ou estudo externos, até mesmo para realização de exames ou outros tratamentos necessários fora do ambiente penal. Todos os elementos citados são fundamentais no cumprimento de pena e necessários quando se fala em um objetivo ressocializador ou de reinserção social. Dessa maneira, demonstra-se incoerente a relação destas duas reivindicações pelo poder público na construção de uma penitenciária.

É neste contexto que o segundo leilão do novo Complexo Prisional foi feito, com o modelo concorrência internacional, sendo critério de seleção da empresa responsável pela construção, manutenção e apoio à operação foi o de menor contraprestação pública. As diferenças dos dois editais não foram substanciais, resumindo-se à atualização do valor do contrato de R\$ 2.238.021.225,00 (dois bilhões, duzentos e trinta e oito milhões, vinte e um mil e duzentos e vinte e cinco reais) para R\$ 2.525.944.905,00 (dois bilhões, quinhentos e vinte e cinco milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e cinco reais), algumas datas e informações de contato, bem como a menção da aprovação dos estudos de viabilidade econômica e técnica.

Desta vez, durante o leilão realizado na B3, uma empresa demonstrou interesse na parceria, a Soluções Serviços Terceirizados LTDA., preenchendo os requisitos estabelecidos e conquistando o posto de concessionária do projeto que foi assinado em 05 de abril de 2024. Com o processo licitatório finalizado, poderia se iniciar a etapa e construção da primeira fase do complexo prisional. Entretanto, até dezembro de 2024 as obras estão suspensas por conta da localidade escolhida. A Prefeitura

de Erechim havia disponibilizado um terreno público na área de horto florestal, porém foram apresentados problemas de relevo, mata nativa e fontes de água.

Enquanto a construção segue suspensa e o município procura nova área, cabe, por fim, citar uma segunda audiência pública, que ocorreu na Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul em 7 de novembro de 2023, promovida pelos deputados Luciana Genro (PSOL) e Jeferson Fernandes (PT) e que discutiu as problemáticas envolvendo o leilão finalizado e o projeto de PPP prisional. Desta segunda solenidade foi possível estabelecer uma tomada de posição antagônica aos protagonistas da primeira audiência, na qual as entidades presentes manifestaram preocupação com o modelo de PPP prisional que está sendo aplicada no Estado. É possível elencar alguns destes argumentos como: (a) custo elevado da pessoa privada de liberdade em comparação a outras unidades prisionais públicas; (b) associação do encarceramento ao lucro de ente privado; (c) risco de desmonte das carreiras penitenciárias; (d) exploração violenta da mão de obra carcerária; (e) contratação de profissionais pouco qualificados, por um baixo custo e alta rotatividade; (f) possível usurpação do poder de polícia pelo capital privado; (g) pouca experiência da concessionária que possui denúncias em outras licitações; (h) realização de leilão sem concorrência; (i) riscos ao exercício do monopólio da assistência jurídica integral gratuita pela DPE; (j) problemas enfrentados em outros estabelecimentos penais em sistema de cogestão e PPP; (k) custo elevado de construção do presídio; (l) maior impacto sobre as pessoas pretas e pardas; (m) falta de transparência; (n) possível permeabilização do crime organizado; (o) e o entrave à prestação de auxílio familiar.

Por derradeiro, um mapeamento final dos agentes envolvidos pode dividi-los em dois grupos: a favor da PPP prisional na construção do estabelecimento penal e prestação de serviço acessório ao Poder Público do Complexo Prisional de Erechim, motivados pelo programa polí-

tico neoliberal do Governo Federal e do Governo do Estado; e contra a privatização prisional, alegando sua inconstitucionalidade e incoerência na prestação serviço público essencial.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A política prisional brasileira é marcada pela falácia da ressocialização. O sistema privado de liberdade é falho desde seu surgimento em controlar aquilo a que se propõe na teoria, pelo contrário, acaba por servir como uma fábrica de aprisionamento dos sujeitos desviantes, utilizada como aparelho ideológico do Estado. Portanto, em uma sociedade neoliberal, impõe-se um novo modelo de cárcere cuja gestão é passada do ente público para o privado através da venda de um mercado privado prisional. Agora, as empresas possuem a possibilidade de lucrar não apenas com a exploração da mão de obra do apenado, como é observado nos presídios públicos, mas através da própria reclusão de pessoas sob tutela estatal.

É neste contexto em que se inserem as maiores críticas da privatização dos estabelecimentos prisionais, pela concessão de mecanismos importantes de controle social para o livre mercado. A legitimidade da realização de uma PPP prisional ou uma cogestão reside no modelo de administração pública neoliberal que pressupõe a máxima eficácia através da entrega de serviços à iniciativa privada. No Brasil, passa a ser implementada a partir dos anos 1990, quando a boa governança passa a ser parte do vocabulário dos gestores públicos e privados. A prática no país, de acordo com achados contemporâneos citados, revela a reprodução de uma lógica de governamentalidade dentro das prisões privatizadas, seja através de PPP ou cogestão, inclusive acima dos interesses que a teoria da reinserção social sugere.

Sobre o Complexo Prisional de Erechim, foi possível constatar que os discursos que legitimaram a privatização de penitenciária no Rio Grande do Sul foram justamente relacionados

à política neoliberal e à teoria ressocializadora da pena privativa de liberdade, reforçando o papel do cárcere, mesmo quando remodelado, como aparelho ideológico estatal. Os agentes ligados ao Governo do Estado e a realização do projeto, tanto na audiência pública na Câmara Municipal de Erechim quanto em entrevistas, justificaram a política através de alegações de concorrência e livre mercado, eficiência, trabalho carcerário, modernização do sistema, baixa intervenção da execução da pena pelos agentes privados e possibilidade de expansão, para adequar o número de vagas ao número da população carcerária.

Um dos pontos que deve ser destacado é a inexistência de concorrência no leilão realizado em 2022 e 2023, embora os atores responsáveis pelo projeto manifestaram-se sobre os benefícios da livre concorrência na implementação do projeto para que a empresa mais eficiente e com o menor custo fosse a responsável pelo projeto. No entanto, atualmente quem é responsável pela execução da obra e futura manutenção do presídio é a única empresa que demonstrou interesse e não possui experiência na gestão prisional, para além de fornecimento de alimentos para algumas penitenciárias de maneira terceirizada. Também, há o iminente risco de produção de índices de aprendizado, estudo, reincidência, progressão e disciplina pré-moldados e incomparáveis à realidade carcerária do sistema público, que não possui a mesma prerrogativa. Pelo contrário, os pareceres destas casas prisionais não são necessariamente seguidos nas decisões de transferência de unidade penal. É neste processo também, considerando o valor que será gasto por vaga/dia no complexo, que alguns sujeitos poderão cumprir sua privação de liberdade em condições melhores em relação ao resto da população em locais superlotados e que é considerada inadequada ao local.

Assim, a hipótese inicial, de que a decisão de privatizar não estava fundada na preocupação com o estado de coisas do sistema carcerário ou com uma administração pública

responsável, mas sim com concretização de pressupostos neoliberais, fortalecendo o mercado de privatização prisional, pelo deslinde da pesquisa, demonstrou-se apta a sistematizar essa política pública. Este panorama representa um risco concreto à proteção dos direitos básicos das pessoas privadas de liberdade, bem como a incrementação de uma política pública encarceradora. Diante do quadro desenhado, é possível identificar que a política de privatização prisional encontra diversos entraves desde seu surgimento nos anos 1990, apesar das subseqüentes tentativas de fortalecimento deste mercado. As limitações do poder privado dentro da penitenciária devido a proteções legais e a série de parâmetros que devem ser seguidos pela concessionária tornam o empreendimento pouco atrativo às empresas. Entretanto, verifica-se que a administração pública, não obstante o quadro de derrota deste sistema e dos altos custos envolvidos, continua a apostar em uma agenda de PPP prisional, principalmente através de representantes de partidos como o PSDB, MDB e o PL, embebidos nas motivações liberais já citadas e munidos de um discurso que alega a incapacidade do Estado de fornecer serviços básicos à população, utilizando-o como um aparelho ideológico, assim como sugere a revisão teórica.

Portanto, urge a possibilidade de novas pesquisas que se aprofundem nos aspectos funcionais de outras PPP no Rio Grande do Sul e na execução do Complexo Prisional de Erechim, da presença de empresas privadas em unidades prisionais e na exploração do trabalho carcerário, bem como no mapeamento da trajetória dos agentes que compõem a discussão, entendendo melhor as camadas que levam a política privatizadora e a aderência ao neoliberalismo enquanto agenda da elite política nacional.

Recebido para publicação em 16 de abril de 2025
Aceito para publicação em 21 de agosto de 2025

Editor Chefe: Renato Francisquini Teixeira

CONTRIBUIÇÃO DE AUTORIA:

Virginia Vieira da Silva – Conceitualização. Curadoria de dados. Análise formal. Investigação. Metodologia. Visualização. Escrita - esboço original.

Juliane Sant'Ana Bento – Conceitualização. Aquisição de financiamento. Administração do projeto. Supervisão. Escrita - revisão e edição.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DADOS:

Os dados deste artigo podem ser obtidos mediante solicitação ao autor correspondente.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, A. A.; CUSTÓDIO, H. C. A ineficácia do sistema carcerário brasileiro: privatizar é a saída? *Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciência e Educação*, [s. l.]: REASE, v. 8, n. 10, 1401-1418, 2022. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/7244>. Acesso em 22 out. 2024.

AUDIÊNCIA Pública Complexo Prisional de Erechim. 2022. 1 vídeo (2h49min). Publicado pelo canal Secretaria do Planejamento, Gestão e Governança. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=Ylebl4btq0>. Acesso em 22 out. 2024.

BACHETTINI, V. V. *Privatização penitenciária, neoliberalismo e direitos do preso: Parceria Público-Privada e a exploração da mão de obra prisional*. Orientador: Marcelo de Oliveira Moura. 2018. 205 f. Dissertação (Mestrado em Política Social e Direitos Humanos) - Universidade Católica de Pelotas, Pelotas, BR-RS, 2018. Disponível em: <https://pos.ucpel.edu.br/ppgps/wp-content/uploads/sites/5/2018/04/Disserta%C3%A7%C3%A3o-Victoria-Vianna-Bachettini.pdf>. Acesso em: 19 nov. 2024.

BARATTA, A. Principios del Derecho Penal Mínimo (para una teoría de los Derechos humanos como objeto y limite de la ley penal). *Doctrina Penal*, Buenos Aires: Depalma, v. 10, n. 87, p. 623-650, 1987.

BRASIL. *Decreto nº 10.106, de 06 de novembro de 2019*. Dispõe sobre a qualificação da política de fomento aos Sistemas Prisionais Estaduais no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República. [S. l.], 2019. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d10106.htm. Acesso em: 13 nov. 2024.

BOURDIEU, P.; CHRISTIN, O.; WILL, P-E. Sur la Science de l'État. *Actes de la recherche en Sciences sociales*. Paris, n. 133, 2000.

BOURDIEU, P.; CHRISTIN, R. La construcción del mercado: el campo administrativo y la producción de la "política de vivienda". *Sudamérica: Revista de Ciencias Sociales*, n 4, p. 34 - 77, 2015.

CAMARGO, R. A. L. *Direito econômico e direito administrativo*. 1. ed. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 2006. 198 p.

CARDOSO, L. Z. L. *Uma espiral elitista de afirmação corporativa: blindagens e criminalizações a partir do imbricamento das disputas do Sistema de Justiça paulista com as disputas da política convencional*. 2017. 336 p. Tese (Doutorado em Administração Pública e Governo) - Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2017.

CHIES, L. A. B. *Prisão e estado: a função ideológica da privação de liberdade*. Pelotas: EDUCAT, 1997. 105 p.

CHIES, L. A. B. *Privatização penitenciária e o trabalho do preso*. Pelotas: EDUCAT, 2000. 137 p.

COMISSÃO DE SEGURANÇA SERVIÇOS PÚBLICOS E MODERNIZAÇÃO DO ESTADO. Relatório da Situação Prisional do RS - 2024. Porto Alegre: Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, 2024. Disponível em: https://ww3.al.rs.gov.br/filerepository/repdcp_m505/SubSistPrisional_2024/Relat%C3%B3rio%20Final%20sobre%20o%20Sistema%20Prisional%20RS%20-%20Nova%20Vers%C3%A3o%2004-07-24.pdf. Acesso em: 26 nov. 2024.

CONECTAS DIREITOS HUMANOS. *Pessoas privadas de liberdade*. 2017. Disponível em: <https://www.conectas.org/acoes/pessoas-privadas-de-liberdade/>. Acesso em 08 jan. 2025.

CONSÓRCIO ESTRUTURAÇÃO PPP PRISÕES RS E SC. Estruturação de projeto de Parceria Público-Privada envolvendo Complexo Penal no estado do Rio Grande do Sul, Produto 05 – Plano de Negócios do Projeto do Rio Grande do Sul, 2022. Disponível em: <https://parcerias.rs.gov.br/upload/arquivos/202201/27180356-20-plano-de-negocios.pdf>. Acesso em: 03 dez. 2024.

DARDOT, P.; LAVAL, C. *A nova razão do mundo*. 1. ed. São Paulo: Boitempo Editorial, 2017. 456 p.

DEFINIDA empresa que será responsável por PPP de presídio em Erechim. *Governo do Estado do Rio Grande do Sul*, 2023. Disponível em: <https://www.estado.rs.gov.br/definida-empresa-que-sera-responsavel-por-ppp-de-presidio-em-erechim>. Acesso em: 09 dez. 2024.

DI PIETRO, M. S. Z. *Parcerias na administração pública: concessão, permissão, franquia, terceirização, parceria público-privada e outras formas*. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2015. 539 p.

ENGELMANN, F.; PILAU, L. *Justiça e Poder Político: elites jurídicas, internacionalização e luta anticorrupção*. Porto Alegre: Editora UFRGS/CEGOV, 2021. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/222527>. Acesso em: 15 abr. 2025.

ESTADO assina contrato com BID para estruturar PPP para novo hospital em Viamão. 2024. Disponível em: <https://www.estado.rs.gov.br/estado-assina-contrato-com-bid-para-estruturar-ppp-para-novo-hospital-em-viamao>. Acesso em: 09 dez. 2024.

ESTADO assina contrato de venda e conclui a privatização da Corsan. 2023. Disponível em: <https://estado.rs.gov.br/estado-assina-contrato-de-venda-e-conclui-a-privatizacao-da-corsan#:~:text=%E2%80%9CDesde%20o%20mandato%20passado%20C%20o,que%20s%C3%A3o%20cr%C3%ADticas%20para%20a>. Acesso em: 09 dez. 2024.

FOUCAULT, M. *A arqueologia do saber*. Tradução de Luiz Felipe Baeta Neves. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2000. 239p.

FOUCAULT, M. *Nascimento da biopolítica: curso dado no Collège de France (1978-1979)*. São Paulo: Martins Fontes, 2008a. 474 p.

FOUCAULT, M. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. 42. ed. Petrópolis: Vozes, 2014. 302 p.

GERVAIS, J.; LEMERCIER, C.; PELLETIER, W. *La valeur du service public*. Paris: La Découverte, 2021.

GOVERNO do Estado assina contrato para início de parceria público-privada do novo presídio de Erechim. 2024. Disponível em: <https://www.estado.rs.gov.br/governo-do-estado-assina-contrato-para-inicio-de-parceria-publico-privada-do-novo-presidio-de-erechim>. Acesso em: 09 dez. 2024.

JÚNIOR, A. Privatizações no RS: 'O discurso de que haverá ampla concorrência é uma falácia'. [Entrevista concedida a] Luciano Velleda. *SUL21*, Porto Alegre, 2024. Disponível em: <https://sul21.com.br/noticias/entrevistas/2024/03/privatizacoes-no-rs-o-discurso-de-que-havera-amp-la-concorrencia-e-uma-falacia/>. Acesso em: 09 dez. 2024

LAVAL, C. *Foucault, Bourdieu e a questão neoliberal*. 1. ed. São Paulo: Elefante, 2020. 320 p.

LEITE assina o contrato da PPP do novo presídio de Erechim. *Jornal do Comércio*, 2024. Disponível em: <https://www.jornaldocomercio.com/jornal-cidades/2024/04/1149396-leite-assina-o-contrato-da-ppp-do-novo-presidio-de-erechim.html>. Acesso em: 09 dez. 2024.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão. Relatório de Respostas às Contribuições da Consulta Pública do Projeto da PPP do Complexo Prisional de Erechim. 2022. Disponível em: <https://parcerias.rs.gov.br/upload/arquivos/202207/19170433-relatorio-respostas-da-consulta-publica.pdf>. Acesso em: 08 dez. 2024.

SALLA, F. A. *O trabalho do preso e a privatização das prisões*. Curitiba: Brazil Publishing, 2020. (Coleção Questões Penitenciárias). Edição do Kindle.

SANTANA, A. P. de J. *Quando a prisão é prisão mesmo: gestão privada e humanização do cárcere em Sergipe*. 2021. 311 f. Tese (Doutorado em Sociologia) - Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão, 2021.

SECRETÁRIO das privatizações de Leite será o comandante da reconstrução do RS. *Sul21*, 2024. Disponível em: <https://sul21.com.br/noticias/geral/2024/05/secretario-das-privatizacoes-de-leite-sera-o-comandante-da-reconstrucao-do-rs/>. Acesso em: 08 dez. 2024.

SILVA, J. A. A. *A privatização de presídios: Uma ressocialização perversa*. (In)Compatibilidade com o Estado Democrático de Direito. 1 ed. Rio de Janeiro: Revan, 2016. 164 p.

VALLORY, L. T. *A privatização dos presídios: a experiência americana e a sua introdução no Brasil*. Orientador: érgio Salomão Shecaira. 2020. 187 f. Dissertação (Mestrado - Programa de Pós-Graduação em Direito Penal, Medicina Forense e Criminologia) Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2020. Disponível em: <https://repositorio.usp.br/item/003026014>. Acesso em: 19 nov. 2024.

Virginia Vieira da Silva – Pesquisadora visitante na Universidade Carlos III de Madrid. Pesquisadora no Laboratório de Estudos sobre Elites, Instituições e Agentes do Sistema de Justiça (LELIA). Bacharelanda em Ciências Jurídicas e Sociais na Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Foi coordenadora geral do Serviço de Assistência Jurídica Universitária (SAJU). Autora do trabalho de conclusão “O mercado da privatização do sistema carcerário: a venda do Complexo Penitenciário de Erechim no Rio Grande do Sul”, ainda não publicado.

Juliane Sant'Ana Bento – Professora no Programa de Pós-Graduação em Ciência Política e no Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Coordenadora do Laboratório de Estudos sobre Elites, Instituições e Agentes do Sistema de Justiça (LELIA). Foi pesquisadora visitante no Centre européen de sociologie et de science politique (CESSP) da Université Paris 1 Panthéon-Sorbonne. Autora da Tese “Julgar a Política: lutas pela definição da boa administração pública no Rio Grande do Sul”, disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/168951>.

SOCIOLOGY OF THE PUNISHMENT MARKET: disputes over the Erechim Complex

Virginia Vieira da Silva
Juliane Sant'Ana Bento

Which strategies are mobilized to legitimize private interests in the prison system? Under the pretense of addressing the challenges of incarceration, the historical trajectory of disputes surrounding the Erechim Prison Complex offers valuable insights into the underlying principles guiding the privatization of the penal system. Drawing on an analytical framework rooted in the political sociology of judicial institutions, and employing document analysis techniques to reconstruct the case, this study posits that the decision to privatize does not stem from concerns over mass incarceration or the inadequacies of the prison model. Rather, it reflects a deliberate delegation of state functions to capital, enabling the lucrative exploitation of imprisonment as an emerging market. The aim is to identify and examine the rationales invoked in support of privatization, thereby elucidating the broader logics underpinning the commodification of incarceration. Among the findings, particular emphasis is placed on the incongruity between the justifications offered and the actual implementation of the project, revealing that the discourse of rehabilitation becomes even more insidious as it masks the economic profits derived from the exploitation of confinement.

KEYWORDS: Political sociology. Prisons. Privatizations. Erechim Prison Complex. Neoliberalism.

SOCIOLOGÍA DEL MERCADO DEL CASTIGO: disputas sobre el Complejo carcelario de Erechim

Virginia Vieira da Silva
Juliane Sant'Ana Bento

¿Qué estrategias se movilizan para legitimar el interés privado sobre las penitenciarías? Bajo la pretensión de resolver los problemas carcelarios, la historia de las disputas en torno al Complejo Penitenciario de Erechim ayuda a comprender los principios en juego en la privatización del sistema penitenciario. Mediante un enfoque derivado de la sociología política de las instituciones judiciales, utilizando técnicas de análisis de documentos que reconstruyen el caso, la hipótesis es que la decisión de privatizar no es una respuesta al hacinamiento carcelario ni una preocupación por el modelo penitenciario. Se trata de una entrega intencionada de las funciones del Estado al capital y la explotación lucrativa del encarcelamiento como un nuevo mercado. Nuestro objetivo fue delimitar las justificaciones presentadas, reconstruyendo las lógicas de las privatizaciones en el sistema carcelario. Entre los hallazgos, destacamos la incompatibilidad entre las razones expuestas y la ejecución del proyecto, demostrando que la promesa de resocialización es aún más perversa al disimular las ganancias económicas obtenidas de la explotación del aprisionamiento.

PALABRAS CLAVE: Sociología política. Prisiones. Privatizaciones. Complejo Penitenciario de Erechim. Neoliberalismo.